



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08
"Servindo a quem precisa"



Processo Administrativo n  078/2023

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

CONSIDERANDO que o Munic pio de Brasil Novo/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, necessita contratar empresa especializada para aquisi o por meio de loca o de software para Informatiza o do servi o social e integra o com todos os equipamentos da pol tica socioassistencial e interface com a rede de prote o, possibilitando a territorializa o dos dados sociais bem como acompanhamento dos investimentos com or amento do SUAS.

CONSIDERANDO que foi identificada que a empresa **Jungle Consultoria e Solu es Sociais Ltda**, inscrita no CNPJ N  08.582.479/0001-23, est  apta a exercer as atividades:

CONSIDERANDO as disposi es previstas ART, 55, XI C/C OS ARTS. 13, III E 25, II DA LEI N  8.666/93.

CONSIDRANDO a disponibilidade de tempo, a compet ncia da pessoa jur dica a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, e pela experi ncia na  rea p blica;

CONSIDERANDO que o pre o cobrado pela contrata o para oferecer o servi o que se busca contratar, do n vel citado,   considerado razo vel, nas condi es normais de execu o do contrato, considerando os valores pagos na regi o;

CONSIDERANDO a necessidade real de consultoria em tela pelas limita es do seu quadro de pessoal e de apoio f sico-material;

CONSIDERANDO ainda que a pretensa contrata o pela singularidade do servi o a ser prestado pela contratada, circunst ncia que prejudica competitividade dando azo   contrata o direta. Por outro lado, em se tratando da contrata o especializada, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a ado o do procedimento de inexigibilidade. Depreende-se, da leitura do Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 que   poss vel a contra o direta de bens e servi os por fornecedor exclusivo, para atender esse requisito a contratada apresentou a CERTID O N  211110/37.759, emitida pela ABES – ASSOCIA O BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, onde a mesma certifica que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08
“Servindo a quem precisa “



CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA em conjunto com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSAUFV, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, são as únicas desenvolvedoras e detentoras dos direitos autorais do programa para computador GESUAS – SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA a única autorizada a prestar os serviços relativos a esse programa de implantação, manutenção, atualização e suporte, bem como sua comercialização em todo o território nacional.

Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

CONSIDERANDO finalmente que a empresa em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, e fatos já mencionados é que se deu a escolha para a contratação por direta da empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.582.479/0001-23, pelo fato da hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, ainda a referida empresa apresentou atestado de capacidade técnica, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

Brasil Novo - PA. 04 de maio de 2023.

WALCLEIA RODRIGUES DE LIMA:84632879215

Assinado de forma digital por
WALCLEIA RODRIGUES DE
LIMA:84632879215

WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social